



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
GABINETE DO PREFEITO

SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.: 1482/2023
FLS.: _____

TERMO DE RECONSIDERAÇÃO DE ATO E REVOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 099/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1482/2023

Considerando que foi realizado certame licitatório cujo pregão possui numeração em epígrafe e apresenta objeto destinado a futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de Segurança Desarmada e Apoio a Guarda Municipal, Apoio a outras Secretarias em eventos, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital;

Considerando que a prestação de serviço foi dividida em lotes, sendo o primeiro vencido pela empresa **BRASVIP SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, com valor unitário de R\$ 401,50 e o segundo e terceiro vencidos pela empresa **W C SANT'ANA ME**, cujos valores unitários correspondem, respectivamente, a R\$ 200,00 e R\$ 240,00.

Considerando que o valor unitário apresentado pela empresa BRASVIP praticamente não sofreu desconto ao estimado (R\$ 401,53), entende esse Burgomestre que o valor ofertado neste item não atende ao princípio da economicidade. Quanto ao referido item 01, segue abaixo sua descrição:

"ITEM 01 SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA - INCLUSO ALIMENTAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA OS SEGUINTE EVENTOS/FESTIVIDADE.
. FIM DE ANO/ANIVERSÁRIO DA CIDADE (3 DIAS X 20 SERVIÇOS POR DIA= 60 SERVIÇOS)
. CARNAVAL/2024 (5 DIAS X 27 SERVIÇOS POR DIA= 135 SERVIÇOS
. EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE CORDEIRO/2024 (9 DIAS X 40 SERVIÇOS POR DIA = 360 SERVIÇOS)
- FICARÁ A CRITÉRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO O REMANEJAMENTO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDER A EVENTUAIS ALTERAÇÕES NO CALENDÁRIO FESTIVO DO MUNICÍPIO."

Considerando que foi publicado no Portal da Transparência dessa Municipalidade um Termo de Não Homologação do item 01 vencido pela empresa **BRASVIP SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, haja vista que até então a mesma venceu o item 01 ofertando apenas R\$ 0,03 de desconto;

Considerando que, no período entre a adjudicação e a publicação referente ao parágrafo anterior, essa Municipalidade, por meio de intervenção do Secretário de Trânsito e Segurança Pública, buscou via telefone negociação com a empresa **BRASVIP**, no sentido de que baixasse o preço ofertado pelo item 01, haja vista que neste item não houve disputa de lances, nem descontos durante a sessão pública;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
GABINETE DO PREFEITO

SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.: 1482/2023
FLS.: _____

Considerando que a empresa somente apresentou tardiamente uma oferta plausível e que atendesse aos princípios norteadores da licitação (economicidade), logo após a publicação do Termo de Não Homologação;

Considerando que o valor unitário ofertado após negociação foi de R\$ 300,00, sendo o total de R\$ 166.500,00, essa Administração entendeu que o desconto **atingiu a vantagem almejada**, eis que resulta em economia de R\$ 56.332,50 aos cofres públicos, quando se subtrai o resultado total do desconto sobre a primeira proposta até então ofertada;

Considerando que uns dos princípios que norteiam o ato administrativo é o da autotutela, que possibilita ao gestor a condição de rever seus atos, desde que justificadamente; Em especial, nesse caso concreto, visando o maior interesse público, a conveniência e oportunidade na contratação, faz-se necessária utilização deste princípio;

Considerando que todo o procedimento administrativo licitatório tramitou de forma coesa, linear e cumprindo todos os requisitos legais, não há que ser vislumbrar abrir mão do desconto ofertado pela empresa vencedora do item 01, ainda que tenha sido emitido Termo de Não Homologação; Ademais, não é vantajosa abertura de novo procedimento licitatório apenas para o item 01;

Assim sendo, o Prefeito Municipal do Município de Cordeiro/RJ resolve REVOGAR o Termo de Não Homologação publicado no Portal da Transparência na data de 07/02/2023 e, ato contínuo, resolve HOMOLOGAR o resultado ofertado tardiamente pela empresa **BRASVIP SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, exclusivamente no item 01, pelo importe ofertado de R\$ 300,00 a unidade e o total de R\$ 166.500,00

Cordeiro, 08 de fevereiro de 2024.


LEONAN LOPES MELHORANCE
Prefeito